



## Prefeitura de Joinville

### PARECER TÉCNICO SEI N° 0010380185

Estudo de Impacto de Vizinhança Mexichem Brasil

Requerente: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica LTDA

Protocolo n° 998/2019

Endereço do Empreendimento: Rua Luiz Delfino – Glória – Joinville/SC

**Assunto:** Parecer técnico conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica LTDA

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 24/01/2019 e encaminhado por e-mail no dia 18/02/2019, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementação dos documentos por meio do OFÍCIO SEI N° 3268843/2019 de 27 de fevereiro de 2019, OFÍCIO SEI N° 4379206/2019 de 15 de agosto de 2019, OFÍCIO SEI N° 5099029/2019 de 21 de novembro de 2019. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em: 01/08/2019, 03/10/2019 e 27/11/2019 e analisada por seus membros. O estudo do empreendimento foi encaminhado pelos técnicos para audiência pública por meio do OFÍCIO SEI N° 5179209/2019 em 02 de dezembro de 2019.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal Estado de Santa Catarina na data de 24 de Janeiro de 2020, com base no art. 33 do Decreto n° 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 10/02/2020, às 19 horas, no endereço na Universidade Anhanguera, Rua: Presidente Campos Sales, 850 - Glória, Joinville - SC, CEP 89217-100.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) sobre o excesso de caminhões; 2) sobre a velocidade dos veículos, muitas vans e carros de funcionários, que transitam na via de acesso à empresa Mexichem; 3) sobre o excesso de barulho e ruídos em geral; 4) se há previsão de algum projeto que resolva os problemas de excesso do caminhões, da velocidade em que os veículos transitam na via de acesso à empresa e dos ruídos gerados; 5) alteração da entrada do acesso de caminhões para a Avenida Marquês de Olinda, pois na rua Luís Delfino ocorre muito ruído dos caminhões e da carga e descarga, além da velocidade praticada acima do permitido por parte dos colaboradores e da ocorrência de acidentes de trânsito; 6) sobre a falta de responsabilidade que os caminhões transitam na via quando há alagamentos; 7) solicitação de mudança de acesso para a Av. Marquês de Olinda, alegando que sanaria todos os

problemas da rua Luiz Delfino; 8) questionamento sobre por que o EIV não ouviu os moradores; 9) acerca de que os dados apresentados no EIV não condizem com a realidade; 10) sobre qual é o projeto da Mexichem para o tráfego de caminhões na rua Luiz Delfino; 11) sobre qual o trabalho a ser realizado para diminuição do elevado tráfego de caminhões e colaboradores; 12) sobre qual o projeto para a solução de trânsito na rua Luiz Delfino; 13) acerca da utilização da ruela, existente entre as ruas Luiz Delfino e Conrado Baumer, utilizada para acesso à Mexichem; 14) sobre melhorar o estudo das áreas a serem regularizadas; 15) sobre a possibilidade de a empresa mudar de lugar.

Após audiência pública foram solicitadas complementação por meio dos OFÍCIO SEI N° 5855879/2020 de 11 de março de 2020 e OFÍCIO SEI N° 7267111/2020 de 30 de setembro de 2020. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em: 23/09/2020 e 26/07/2021.

Foram solicitados pareceres técnicos à Unidade de Mobilidade – SEPUD, respondidos pelos memorandos SEI N° 6119398/2020 - SEPUD.UMO, em 23 de abril de 2020; e SEI N° 0010228763/2021 - SEPUD.UMO, de 24 de agosto de 2021.

Foram solicitadas fiscalizações à SAMA referente aos ruídos relatados pelos participantes da audiência, respondido em 30 de setembro de 2020 pela INFORMAÇÃO SEI N° 7267925/2020 - SAMA.UNF.AFA; e ao DETRANS, acerca do excesso de velocidade praticado pelos motoristas na rua Luiz Delfino, conforme relatado na audiência pública, o qual não foi respondido.

Salienta-se que foram solicitadas, por parte da empresa responsável, cinco prorrogações de prazo de 30 dias em 15/05/2019; 18 dias em 13/06/2019; 30 dias em 01/07/2019; 60 dias em 21/05/2020 e de 60 dias em 17/07/2020

O processo foi arquivado conforme determina o Art. 16, § 6º do Decreto nº 30.210/2017 e conforme informado no OFÍCIO SEI N° 9629564/2021 - SEPUD.UPD e desarquivado conforme informado no OFÍCIO SEI N° 9939176/2021 - SEPUD.UPD

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido à entrada e saída de caminhões no pátio do empreendimento, filas de espera e estacionamento desses veículos em via pública;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Considerando o possível impacto de ruído gerado pela atividade do empreendimento;

Considerando que, de acordo com a INFORMAÇÃO SEI N° 7267925/2020 - SAMA.UNF.AFA, após medições dos níveis de ruído do empreendimento, este *deve se enquadrar nos limites estabelecidos de*

*emissão de ruídos para este setor que é de 55 dB para o período diurno (das 07:00h às 19:00h) e de 50 dB para o período noturno (das 19:00h às 07:00h);*

Recomenda:

## **1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;**

### **2- O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:**

**2.1** – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

**2.2** – Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para a retenção e descarga de águas pluviais, considerando toda a área da nova construção, com projeto aprovado pela SAMA;

**2.3** – Apresentação de projeto de sinalização vertical e horizontal em toda a extensão da rua Luiz Delfino, contendo pintura de travessias de pedestres; áreas demarcadas de estacionamento com 2 metros de largura a partir dos meios fios de ambos os lados; linha divisória de fluxos no eixo da via; placas de proibição de parar e estacionar caminhões; placas de limite de velocidade de 30 km/h e placas de advertência de cruzamento sinalizado de ciclistas, nas aproximações das ruas Timbó e Max Colin, com aprovação da SEPUD-UMO;

**2.4**- Apresentação de cronograma de implantação da sinalização com aprovação do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**2.5**- Manutenção da área de operação e manobra para caminhões, inclusive carga e descarga, no interior do imóvel;

**2.6**- Projeto arquitetônico de imóvel para estacionamento adquirido ou alugado para o empreendimento e contíguo a Indústria, indicando as vagas de estacionamento para acomodar os caminhões que pretendem utilizar o pátio da indústria, para aprovação da SEPUD-UMO;

### **3- O condicionamento da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras:**

**3.1**- Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área da nova construção, conforme Projeto aprovado pela SAMA;

**3.2**- Execução, às expensas do empreendedor, da sinalização vertical e horizontal da rua Luiz Delfino, conforme projeto aprovado pela SEPUD.UMO e conforme cronograma aprovado pelo DETRANS;

**3.3**- Execução, às expensas do empreendedor, do projeto arquitetônico de imóvel para estacionamento adquirido ou alugado para o empreendimento e contíguo a Indústria, conforme **item 2.6**.

**3.4**- Deverá adequar os níveis de ruídos emitidos, mediante implantação de solução técnica de isolamento acústico, comprovando a sua instalação por meio de: 1) apresentação de Memorial Descritivo da solução adotada, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica; 2) registro fotográfico das medidas adotadas e; 3) apresentação de Laudo de Monitoramento de Ruído, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica, comprovando a eficiência das medidas adotadas.

### **4 – O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:**

**4.1-** Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso a via (saída) através manobra de “ré”;

**4.2-** Fica vedado estacionamento na via pública de caminhões para carga e descarga do empreendimento, devendo ser previstas vagas e pátio de manobra internos;

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 13/09/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2021, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Costodio, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010380185** e o código CRC **B7936487**.

---

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.023011-6

0010380185v19